

RESOLUÇÃO Nº 002/CMRPC/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Gurupi – TO, para os meses de novembro e dezembro de 2026 e para o exercício de 2027.

O COMITÊ COLEGIADO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e competências, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0340/2026, de 09 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Gurupi – TO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026/CMDCA, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre a homologação da composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Gurupi – TO;

CONSIDERANDO a Ata nº 04/2026 do Comitê Colegiado, na qual foi aprovada a realização de reuniões ordinárias periódicas, bem como o calendário de reuniões para os meses de novembro e dezembro de 2026 e para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da organização das reuniões para assegurar a articulação intersetorial, o acompanhamento das ações e o fortalecimento da rede municipal de cuidado e proteção dos direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de

Violência do Município de Gurupi – TO, referente aos meses de novembro e dezembro de 2026 e ao exercício de 2027, conforme as datas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas nas seguintes datas:

I – Ano de 2026:

- 27 de novembro de 2026;
- 18 de dezembro de 2026.

II – Ano de 2027:

- 29 de janeiro de 2027;
- 26 de fevereiro de 2027;
- 19 de março de 2027;
- 30 de abril de 2027;
- 28 de maio de 2027;
- 25 de junho de 2027;
- 30 de julho de 2027;
- 27 de agosto de 2027;
- 24 de setembro de 2027;
- 29 de outubro de 2027;
- 26 de novembro de 2027;
- 17 de dezembro de 2027.

Art. 3º As reuniões ocorrerão em local e horário a serem previamente comunicados aos membros do Comitê Colegiado, mediante convocação oficial, acompanhada da respectiva pauta.

Art. 4º O calendário aprovado poderá ser alterado mediante deliberação do Comitê Colegiado, desde que haja justificativa e comunicação prévia aos seus membros.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do Comitê Colegiado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser dada a devida publicidade ao seu conteúdo.

CRISTINA
DONATO
LEANDRO:812227261
1222726149

CRISTINA DONATO
LEANDRO:812227261
49
C=BR, CN=CRISTINA
DONATO
LEANDRO:812227261
49, O=ICP-Brazil, OU=
RFB e-CPF A1

CRISTINA LEANDRO DONATO

Coordenadora do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência